



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

LEI Nº 191/2003

"Cria Escola Municipal Infantil que especifica no Distrito de Jaguará, Município de Reduto, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Infantil "Espaço do Saber" no Distrito de Jaguará, Município de Reduto - MG, em atendimento à Pré-Escola.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal, ou da Lei Autorizativa de Abertura de Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (12-12-2003).

CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal.